



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Autografo de Lei Nº 1015 de 16 de agosto de 2021

“CONCEDE SUBVENÇÃO PARA UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – UNES/CNRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção para custeio de despesas com transporte de acadêmicos à União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia – UNES/CNRO, CNPJ 17.738.559/0001-16.

Art. 2º. Os repasses serão efetuados de acordo com a disponibilidade financeira deste Poder Executivo e com auxílio financeiro do Poder Legislativo, mediante o firmado em termo de convênio próprio, devendo a entidade prestar contas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.


Claudécir A. Alves
PRESIDENTE